

**UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE:
ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ
DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE
FRANZ KAFKA**

***AN ESSAY ABOUT MODERNITY POWER: ANALYZE ABOUT
CLASSIST LOGIC FROM LAW BASED IN DIALOGUE FROM
LITERARY WORK - THE PROCESS - OF FRANZ KAFKA***

TIAGO DE SOUZA FUZARI

Professor no Centro Universitário de Itajubá - FEPI. Mestre em Direito (área de concentração em Constitucionalismo e Democracia) pela Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM (2014 - 2016) com Bolsa CAPES. Graduado em Direito pela Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM (2013).

RESUMO

A presente pesquisa utiliza-se da obra *O Processo*, de Franz Kafka, como um elemento norteador e provocativo com vistas a suscitar uma crítica acerca parcialidade do direito construído na modernidade constitucional. Deste modo, parte a investigação de uma contextualização temporal entre a obra literária e o direito construído na modernidade para, assim, voltar os olhos ao processo histórico de ruptura decorrente das revoluções burguesas que acabou por dissolver a estruturação do Antigo Regime e consolidar o poder político burguês. Ao se adentrar nestas forças, dá-se início à análise do processo de difusão do ideário burguês como um ideário universal e a sua influência na formação do direito para, então, chegar-se aos efeitos desta parcialidade travestida de neutralidade. Compreendidos os elementos historiográficos e sociais próprios deste processo de ruptura e formação moderna, o texto se dirige a uma análise de diálogos selecionados na sobredita obra, com vistas a observar a prevalência da parcialidade, do classismo e da reprodução do ideário burguês no direito e nas relações sociais, de modo a propiciar uma reflexão sobre a aparente neutralidade do Direito, do papel do Estado e da forma como a sociedade se organiza na contemporaneidade. A pesquisa construiu-se sob a metodologia histórico-crítica, sendo desenvolvida com base na técnica de pesquisa bibliográfica.

Palavras-chave: Estado Moderno; Direito e Parcialidade; Franz Kafka.

ABSTRACT

This research based literary work *The Process* of Franz Kafka like a mechanism to provoke and guiding a critical the law partiality that have been built in the constitutional modernity. This investigation starts in a contextualization between literary work and the law that was built in the modernity, after comprehended this relationship, the investigation moves to the rupture process that happened in bourgeois revolutions that to finish the Old Regime and starts the bourgeois politic power. Understanding these processes, the analyze goes to comprehension to diffusion process of bourgeois ideal how a universal ideal and how this ideal has been influenced the law, its partiality and its false neutrality. It was surpassed that historically and social elements that ruptured with the Old Regime and formatted the constitutional modernity, the research starts an analyze of selected dialogues from literary work to observate the parciality, the classism and the bourgeois' ideology in

the law and in the society's relationship. That observation can make think about the false neutrality of law, about the role of state, and how the society organize the power, the social relationship and the law in the contemporaneity. This research was developed based a historical-critical methodology and based on the bibliographic research technique.

Keywords: Modern State; Law and Partiality; Franz Kafka.

1 INTRODUÇÃO

A presente crítica constrói-se utilizando como mote a obra literária “O Processo”, de Franz Kafka, a qual se insere em uma ambiência datada do início do século XX, período no qual fora publicada, e apresenta a trajetória de um sujeito nominado de Josef K., jovem, pertencente a um segmento social mais elevado e bancário, ocupando o cargo de procurador da instituição, que se vê envolvido em um processo na posição de réu. O enredo gira em torno do esforço do protagonista para compreender os meandros da justiça e do processo, necessários à sua defesa, e revela um contexto de arbitrariedade e violações.

Utilizando-se deste cenário trazido pela obra kafkaniana, a pesquisa volta seus olhos para as características do direito construído no contexto moderno constitucional, crítica esta pouco usual, quando se trata de construir uma relação entre a sobredita obra (bastante famosa no bancos acadêmicos) e o direito em si, pois o elemento patente ao curso de todo o enredo está justamente na ideia de arbitrariedade, de mazelas processuais – especialmente penais – e a posição do réu diante do poder punitivo do Estado.

Contudo, o esforço crítico trazido neste ensaio busca jogar luz sobre outro elemento que parece estar muito mais próximo do cotidiano jurídico moderno e que parece espreitar nas sombras da imagem oficial que delineiam a face e as características do direito erigido após os processos revolucionários burgueses. Direito este que deu origem, especialmente no contexto europeu ocidental, ao Estado moderno constitucionalizado.

O que se busca, assim, é observar, utilizando-se de características contextuais e – especialmente – de diálogos presentes na obra de Kafka, um condão classista e parcial do direito moderno, de modo que, a despeito de suas vestes de neutralidade e imparcialidade, a sua criação e exercício acabam por materializar valores e interesses de uma determinada classe ou grupamento social.

Esta crítica, portanto, justifica-se face a sua importância e atualidade em relação à busca pela elaboração de um olhar crítico ao direito que se constrói na contemporaneidade, de maneira que a observação em perspectiva histórica das forças e dos processos de criação do direito moderno permite ao indivíduo, imerso na ciência jurídica, entender os elementos extrínsecos do sistema (neste caso a parcialidade e neutralidade ostentada), e os elementos intrínsecos, os quais acabam por nortear o agir do Estado e da sociedade sem que os indivíduos se deem conta deles. Neste contexto, a obra literária aparece como o elemento chamariz de um olhar crítico para as características imersas sobre a face tangível desse direito.

A dinâmica deste texto parte da fixação do contexto temporal da obra *O Processo*, de modo a ser possível compreender as inter-relações que serão construídas com o direito que se constrói na modernidade, viabilizando, assim, a análise dos diálogos selecionados para a reflexão objeto da investigação. Ainda neste primeiro momento, é feita a crítica em perspectiva histórica do processo de ruptura levado a efeito pelas revoluções burguesas frente à estruturação do Antigo Regime, de modo a estabelecer o nascedouro da modernidade constitucional e as bases do poder burguês.

Superada a fase inicial em que se teve a consolidação do poder burguês – especialmente o poder político –, passa-se a um processo de crítica dos elementos e circunstâncias que fizeram nascer um direito parcial e classista, orientado segundo as premissas valorativas da classe burguesa, embora tenha se construído sob um discurso de imparcialidade e neutralidade. Neste caminho, investigam-se os processos intrínsecos à formação da face liberal do Estado moderno e a forma como o ideário de uma classe foi capaz de servir de base para o processo de ruptura com o Antigo Regime, a partir de uma perspectiva universal – como se de todas as classes fossem –, para então se chegar aos efeitos desta parcialidade travestida de neutralidade.

Por fim, chega-se ao elemento central da investigação, de modo que, a partir do recorte de uma série de diálogos apresentados pela obra de Kafka, pode-se observar que em um Estado, mesmo caracterizado como arbitrário pelo fato de se inserir em um momento histórico em que já se verifica a égide do ideário burguês,

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

absorve em seu direito e em suas relações sociais um viés classista. Tal perspectiva histórico-crítica dá-se a partir de três grandes frentes sob as quais os diálogos foram agrupados, sendo, inicialmente, observado o tratamento díspar que espera Josef K. face a sua posição social de destaque, enquanto procurador do banco e pertencente a uma família influente. Em segundo lugar, o impacto social que um processo causa no indivíduo, sendo capaz de deteriorar a sua imagem e a imagem de sua família. E, por fim, a importância do jogo de influências sobre o desfecho de um processo judicial.

A presente pesquisa constrói-se a partir do método histórico-crítico e se utiliza da técnica de pesquisa bibliográfica, de modo a articular a obra literária *O Processo*, de Franz Kafka, com obras próprias da Ciência Política, da Teoria Geral do Estado e do Direito.

2 AS BASES DA MODERNIDADE E O PROCESSO DE CONSOLIDAÇÃO DO PODER BURGUESES FRENTE AO ANTIGO REGIME

Que espécies de homens eram estes? De que estavam falando? A que departamento oficial pertenciam? Entretanto K. vivia em um Estado constitucional em que reinava a paz, no qual todas as leis estavam em vigor, de modo que quem eram aqueles que se atreviam a invadir a sua casa? (KAFKA, 2001, p. 40).

Estas indagações trazidas por Josef K. demonstram sua surpresa e espanto, porém neste mesmo trecho é possível ver que o próprio protagonista da obra *O Processo* estabelece um alento para si mesmo, alento este que se firma na ideia de Estado constitucional, com leis vigentes e, portanto, uma segurança a ser esperada deste contexto, a qual pode ser materializada pelo reinado da paz.

Talvez o leitor sinta certo estranhamento ao ver o destaque dos sobreditos termos – Estado constitucional, leis em vigor e paz - especialmente pelo fato desta obra ser notabilizada por apresentar as feições de um Estado arbitrário, com um sistema de justiça inacessível ao cidadão, inquisitivo e que revela uma face com vestes totalitárias no ato de aplicação da justiça. Porém, a construção histórico-crítica

pretendida nesta investigação joga luz sobre outro elemento que parece caminhar ao largo da modernidade e, neste ponto, as expressões destacadas são de grande importância, pois servem de norte para se saber o contexto estrutural deste Estado que, ao menos do ponto de vista formal, apresenta-se a K. como temporalmente situado na modernidade constitucional, pós-revoluções burguesas.

Esta localização temporal e contextual se confirma com a observação do momento em que Franz Kafka produz sua obra, bem como a data de publicação original do livro, qual seja, 1925 (KAFKA, 2001), o que reafirma a compreensão de que se tem um desenho estatal e jurídico inserido no cenário do início do século XX. Ciente destas características e afastando os olhos daquilo que parece ser o mais pungente, sendo a crítica central da obra, é preciso jogar luz sobre o elemento que caminha ao longo do direito construído na modernidade constitucional.

Esta questão parece estar incrustada na forma como o direito moderno se constrói, especialmente levando em conta os núcleos de poder e interesses que estão por traz desta produção legislativa, sendo uma característica¹ tão própria destes tempos que, mesmo diante da apresentação de um Estado arbitrário – como o que é retratado na obra kafkaniana –, pelo simples fato de se tratar de um Estado inserido no contexto da modernidade pós revolucionário ocidental, esta característica continua a aparecer.

A característica à qual se faz referência é o fato de que o direito construído na modernidade pós-revolucionária apresenta-se como um direito parcial, ou seja, classista, no sentido de que atende e espelha a visão de mundo de um determinado grupamento social, promovendo assim diferentes tratamentos e diferentes acessos aos elementos de poder, embora se construa com um discurso de tratamento isonômico entre todos os indivíduos que compõem a sociedade.

¹ Importante destacar o uso do termo “característica” pois, como se demonstrará ao longo do texto, não se trata de um juízo valorativo, mas sim a busca de explicações para determinados fenômenos observáveis no direito construído na modernidade e o encontro de eventuais motivos da existência destes fenômenos no seu processo de formação a partir de uma análise historiográfica.

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

Para ser possível essa afirmação de que o direito construído na modernidade carrega em si uma visão parcial e classista, embora seja difundido com um viés universal, é preciso fazer um esforço historiográfico que remonta ao fim do medievo, de modo a se iniciar um percurso que caminhará até a contemporaneidade. Contudo, é preciso um alerta acerca da sucessão factual ora apresentada. Trata-se de uma visão global dos acontecimentos, especialmente trazidos sob a perspectiva europeia continental.

Assim, deve o leitor estar atento para o fato de que essas fases ou momentos destacados não ocorreram de maneira encapsulada como em um esquema didático, tampouco se deu ao mesmo tempo em todo o globo. Porém, o proveito que se tira dessa construção encontra-se justamente na possibilidade de nela enxergar as influências e pensamentos em voga, bem como permitirá olhar com maior nitidez a parcialidade ou visão classista que se pode depreender de algumas falas de Josef K.

Dando-se início ao percurso historiográfico, os séculos XIV e XV trouxeram o nascedouro daquilo que se tornaria a conformação moderna, devendo-se destacar a aliança do poderio econômico de um determinado grupamento social e os senhores feudais que se inseriam em um movimento de concentração de poder. Assim, o transcurso da baixa idade média viu firmar um novo grupamento social que se estabeleceu com importante influência, especialmente no campo econômico.

Este grupamento trata-se especificamente da chamada burguesia, que encontrou na atividade comercial o meio para estabelecer sua representatividade econômica no campo social e que, e justamente por meio dessa representatividade, conseguiu, em um processo de união com os velhos senhores feudais de descendência real², ser parte do processo de reorganização das feições do Estado que ocorreu no

² Cumpre destacar que nem todos os senhores feudais detinham essa descendência real ou linhagem, sendo a essas linhagens familiares a que se refere o termo popularizado como - sangue azul- que ganhará corpo especialmente no contexto do absolutismo, com vistas a trazer a legitimidade teocrática necessária ao poder naquele contexto.

baixo medievo e abriu caminho para a entrada na modernidade. (SOARES, 2008, p. 77-78).

Em nossa análise historiográfica acerca da parcialidade do Direito é preciso destacar que, neste momento, essas relações entre burguesia ascendente e os núcleos de poder que compõem o medievo ainda se davam em uma ambiência fragmentada, em que a ideia de direito e justiça calcavam-se nos costumes, sendo o próprio conceito de ordenamento jurídico algo pulverizado nos vários núcleos de poder existentes. Há, portanto, um cenário fracionado nos chamados feudos, formando eles núcleos de poder esparsos ou poliarquias, que constituíam ambientes plurais no sentido de que os ordenamentos se pulverizavam nos feudos, corporações e comunas. (ALARCÓN, 2020, p.114).

Antes de prosseguir, pode parecer ao leitor que este cenário seja bastante heterogêneo, especialmente em relação ao ordenamento jurídico e ao direito que se construiu no período – de fato o é -, porém é preciso destacar que o medievo traz elementos de unidade, inclusive, sendo estes elementos que permitem classificá-lo, segundo alguns autores, como uma forma estatal³. Tais elementos consubstanciam-se no cristianismo que garante a visão de universalidade ao contexto social, o feudalismo como uma forma de administração e organização baseada na propriedade, ou detenção da terra e, por fim, um passado comum marcado pelas invasões bárbaras, fato este que impulsionou o surgimento de unidades políticas independentes (MORAIS, STRECK, 2014, p. 22).

Compreendido o panorama do medievo, é possível passar ao processo de consolidação do que viria a ser chamado de Estado moderno. Contudo, mais um alerta é importante. Este processo também não se deu de modo uniforme, havendo diferenças nas relações vistas no próprio contexto continental europeu. Mas, para este estudo, o que importa é o quadro geral em que se verifica um processo no qual as velhas forças feudais iniciaram um caminho de reafirmação e expansão de seu poder e, justamente neste processo, a força econômica burguesa apresenta um papel

³ Assim chamado por alguns autores como Estado feudal ou Estado medieval.

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

importante, de modo a fazer com que o grupamento burguês galgue uma nova posição no cenário social.

Por meio de um processo de reforço do poder e expansão territorial promovido com base em uma aliança entre o que se denominará de nobreza (cujo poder, no momento, decorre justamente da posse da terra e eventuais laços que os remete às velhas famílias patrícias), dá-se início à formação das chamadas monarquias nacionais, fato este que marcou o surgimento do Estado moderno (SOARES, 2008, p. 76).

Surgido o termo Estado moderno neste caminho textual, é preciso situar o leitor no sentido de que tal termo refere-se a uma configuração, cujas faces ou fases destacáveis são o Absolutismo, o Estado Liberal e o Estado social, mas que tem como elemento característico a ruptura com a pluralidade de ordenamentos jurídicos própria do medievo (ALARCÓN, 2020, p. 117).

Assim, as primeiras monarquias nacionais caracterizam-se por promover uma expansão da esfera pública, de modo que o poder centralizado que alicerça o poder do Estado absoluto (primeira face moderna) afastou de vez o processo privado e pulverizado de poder e isso significa dizer que a pluralidade deu lugar à unidade, as poliarquias à monarquia, a fragmentação territorial ao território bem definido. Cria-se, portanto, novos mecanismos de integração, advindo dessas características a natureza nacional (SOARES, 2008, p. 78).

É exatamente pelas sobreditas modificações que se pode, especialmente no ramo da Teoria do Estado, dizer que Estado moderno tem como características a famosa tríade povo território e soberania. Começando pela soberania, caracteriza-se como o elemento formal de ordem política. Já o elemento material povo, cujo conceito é bastante variado ao longo da história, aparece tradicionalmente nos manuais de Teoria do Estado construído com base em vínculos demográficos, culturais e jurídico; O território, por fim, coloca-se como elemento material fundamental para delimitação do exercício do poder. (BONAVIDES, 2006, p. 70). Importante ainda mencionar que há autores que erigem um quarto elemento, a finalidade, que é controverso na doutrina

especialmente pelo seu caráter eminentemente político e de grande generalidade. (DALLARI, 2006, p. 103).

Sendo o objeto de análise a parcialidade do direito construído em âmbito moderno constitucional, é preciso voltar os olhos para este grupamento social que começou a ganhar destaque no contexto medieval por meio do comércio e entender como, no sucedâneo histórico que se seguiu, foi possível a consolidação de seu poder, para, assim, ser possível afirmar que o direito moderno constitucional construiu-se segundo a lógica e os interesses burgueses.

A formação das monarquias nacionais teve participação econômica significativa dos grupamentos burgueses, sendo que tal fato também lhes trouxe benefícios no sentido de construção de uma unidade de ordenamento jurídico, unidade de administração e consolidação de um mercado consumidor. Perceba-se aqui os reflexos dos célebres elementos característicos do Estado moderno: povo, território e soberania. O velho sistema econômico feudal foi substituído pela estrutura mercantilista, colocando o Estado – aqui em sua primeira face absolutista – como o grande agente financeiro, dotado de um aparato administrativo arrecadador tocado especialmente pela nobreza de que se circundava a base política real -, um ordenamento jurídico unificado – sob a égide do poder monárquico – e concentrando nesta figura estatal – encarnada pela figura monárquica – a soberania sobre o comércio, a guerra e a diplomacia (SOARES, 2008, p. 70-80).

A estrutura mercantilista fortaleceu sobremaneira o poder econômico burguês, garantindo seu mercado consumidor e eventuais alianças estatais proveitosas aos negócios (SOARES, 2008, p. 192), valendo-se a menção de que, neste momento, adentra-se o período da expansão marítima, intensificação comercial de especiarias, descobrimento de novas colônias, sendo portanto um momento de efervescência comercial e o resultado do entrelace econômico entre burguesia e nobreza no medievo.

Ocorre que, a despeito do estabelecimento de um mercado consumidor dentro de um território sem barreiras e de certa estabilidade do ordenamento jurídico,

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

quando comparado à pulverização de poder existente no medievo, passou a não ser suficiente para a burguesia que, juntamente o com crescimento do poder estatal moderno, viu crescer seu poderio econômico, de modo que a submissão ao poder monárquico, eventuais inconstâncias e intervenções imoderadas no âmbito jurídico e patrimonial (SOARES, 2008, p. 80) e uma cisão em grupos da sociedade e do poder político começaram a incomodá-la.

Tomando uma perspectiva meramente didática e, tendo por marco a Revolução Francesa, este é o ponto de chegada do primeiro capítulo. A partir desta construção historiográfica, coloca-se o leitor às portas das forças revolucionárias que puseram abaixo o Antigo Regime sob o afiado fio das guilhotinas. Como dito, tal marco temporal é exclusivamente didático e esta afirmação não prescinde de um fechamento das ideias, pois tal ponto de chegada simbolizado pela Revolução Francesa marca uma virada na própria construção do que Paulo Bonavides (2007, p. 30) definirá como a consolidação do poder burguês como grupo dominante, solapando, deste modo, as forças que estruturaram a organização do poder até então.

A sobredita explicação acerca deste marco didático dá-se por três motivos importantes, sendo o primeiro deles que este processo de consolidação do poder burguês não é algo que ocorreu a partir das revoluções burguesas. Ao contrário, estas marcaram justamente o ponto de chegada neste processo histórico que se desenrolou especialmente do baixo medievo em diante. Trata-se, portanto, de um processo longo, ocorrido de maneiras diversas, com intensidades diversas nos vários lugares. Porém, todos eles compartilharam a mesma base, qual seja, esta nova construção das estruturas de poder, na qual a classe burguesa passa a ter significativo destaque.

A segunda questão a ser explicada encontra-se justamente no fato de que as revoluções burguesas inseriram-se em um processo de modificação de bases teóricas que legitimam o poder. Uma ruptura nestes moldes não prescinde de uma ruptura teórica de grande envergadura trazida em sua algibeira; assim, ao se olhar o processo da renascença em suas várias vertentes como as artes, ciências e filosofia, viu-se

também uma reconstrução das bases legitimadoras do poder, sufragando, assim, as velhas forças do Antigo Regime.

Por fim, a terceira explicação, diretamente ligada à anterior, cinge-se à ideia de que essa insatisfação da burguesia, às portas das revoluções, representava efetivamente uma busca pela consolidação de seu poder político, questão esta que, até então, não era algo a ela franqueado.

Isso pode ser depreendido de uma leitura um pouco mais atenta da descrição que Eric J. Hobsbawm (2010, p. 40-41) faz da Europa e dos poderes reinantes no contexto da década 1780, de modo que o pertencimento à classe dominante vinha exatamente do fato de se possuir propriedades, terras e laços familiares.

Assim, o recebimento de privilégios, o acesso aos mais altos postos do Estado e, portanto, o poder político concentrava-se justamente em torno do pertencimento do indivíduo a determinado grupamento na escala social – independentemente do poder econômico que este indivíduo possuísse – mantendo viva politicamente e de modo implícito a antiga ordem feudal. “Na maioria dos países da Europa ocidental, a ordem feudal implícita nessa maneira de pensar estava ainda muito viva politicamente, embora fossem cada vez mais defasados em termos econômicos” (HOBSBAWM, 2010, p. 40-41).

Representam, portanto, as revoluções burguesas o cominar de um processo que, visto em perspectiva pretérita, marcou a ascensão da classe burguesa, a qual se deu primeiramente no domínio dos processos econômicos (e viabilizou, em paralelo, a construção de uma base teórico-filosófica adequada à sua perspectiva de mundo) e, por fim, ao poder político, de modo a romper com as antigas forças que sustentavam a dinâmica de poder do Antigo Regime.

3 A MODERNIDADE CONSTITUCIONAL E A PARCIALIDADE DO IDEÁRIO BURGUESES IMERSA NO DIREITO

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

Colocado o leitor às portas da ruptura trazida pelas revoluções burguesas, passa-se a uma análise mais detida acerca do direito construído no Estado moderno e os primados consagrados no contexto constitucional pós-revolucionário. Assim, ter-se-á neste ponto o objetivo de explorar quais são os elementos próprios destas circunstâncias que - sob a influência do ideário burguês - fizeram florescer um direito que, embora travestido de certo ar universalista, aparenta construir-se segundo determinados interesses. Tal compreensão levará o leitor ao desiderato final deste texto, qual seja, identificar, em certos diálogos travados por Josef K., este condão parcial que aparentemente se sustenta ao longo de toda a modernidade.

O mote revolucionário francês apresenta-se com um importante ponto de partida para se identificar o tipo de ruptura pretendida na passagem do Absolutismo para o Estado liberal. Assim, travados os embates de forças, construiu a burguesia a base teórica necessária para o processo de uma nova legitimidade do poder, de modo que o sujeito não poderia mais ser reconhecido e exercer poder político com base na sua pertença a determinados grupos sociais.

A velha fórmula, muitas vezes representada pela tríade “nobreza, clero e povo”, não dava mais conta de sustentar o próprio poder face as mudanças trazidas pelo pensamento iluminista e, justamente por isso, a ideia de liberdade e igualdade garantiria ao sujeito o reconhecimento como indivíduo – não mais como parte de um segmento-, sendo-lhe franqueado direitos que são garantidos e respeitados pela força estatal, pela força da norma instituída, e, agora, encarnada na figura de uma constituição (não mais na vontade soberana de um monarca).

Essa nova roupagem dada à legitimação do poder constitui-se na base teórica gestada desde as primeiras universidades burguesas e lapidada por todo o processo iluminista, sendo a base teórica sob a qual a burguesia promove o seu acesso ao poder político, poder este que até então estava restrito à nobreza. Volta-se, assim, à afirmação de Paulo Bonavides (2009, p. 30), no sentido de que a velha classe dominada, cujo poderio restringia-se ao mero poder econômico, agora se tornou classe

dominante, visto que conseguiu construir uma nova estrutura de legitimidade de poder capaz de lhe franquear o poder político.

Neste sentido:

[...] a feição absolutista do Estado moderno passaria a curvar-se diante do mercantilismo, a moeda única e a ascensão da burguesia. Esses novos determinantes econômicos e sociais provocaram as revoluções que dariam origem ao Estado Liberal. (ALARCÓN, 2020, p. 118).

O nascente Estado liberal, cunhado sob a tripartição de poder, o império da lei, a construção da vontade estatal por meio do parlamento, o absentéismo estatal no âmbito privado com grande e respeito às liberdades públicas e a propriedade viabilizaram uma súbita produção de riquezas. Ressalta-se que, no campo econômico, o velho modelo mercantilista – tão importante no processo de consolidação do poder econômico burguês, deu lugar à teoria smithiana, com a ideia de mercado concorrencial, mão invisível e especial abstenção estatal nas questões econômicas. Respondeu-se com tal absentéismo às antigas e incômodas ingerências monárquicas que muito perturbavam a burguesia no Antigo Regime (FERREIRA FILHO, 2009, p. 42).

O processo de cisão irrompeu-se em várias frentes (como se pôde verificar) e, juntamente com ele, o modelo liberal promoveu um desenvolvimento econômico vertiginoso associado a um progressivo e massivo processo de produção e de inovações tecnológicas constantes.

Porém, destaca Manoel Gonçalves Ferreira Filho (2009, p. 42-43) que, notadamente no século XIX, todo este crescimento em âmbito econômico manteve-se concentrado nas mãos da burguesia, agora burguesia industrial, sendo eles os detentores dos complexos fabris e quem efetivamente detinha o poder de contratar, demitir, comprar e vender, ficando as massas de trabalhadores submissas a este novo poder instaurado, que, além do poder econômico, detinha também o poder político, possuindo como único trunfo sua força de trabalho que, nesta lógica de absentéista, também se tornou produto.

O resultado do processo revolucionário acarretou, portanto, um crescimento, juntamente com o crescimento econômico das massas de trabalhadores que, agora, se

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

amontoavam ao em cidades fabris, ostentando condições de vida e de trabalho bastante deterioradas e, conforme destaca Pietro Jesús Lora Alarcón (2020, p. 120-121), ao lado do abrupto crescimento da economia e da produção de riquezas, viu-se a expansão das massas de trabalhadores as quais, ao contrário da burguesia que efetivamente alçou o poder econômico, não conseguia ter acesso à participação nas decisões estatais, sofrendo inclusive forte reação estatal diante de qualquer tentativa de organização. A exemplo, pode-se citar a Lei *Le Chapelier*, ao coibir e proibir organizações no âmbito das relações de trabalho.

O leitor, ao observar essas análises, pode pensar que há algo que parece não se encaixar, pois os livros de história mostram um processo de ruptura com o Antigo Regime inserido em um ambiente de revoltas, em um processo com participação dos médios e baixos grupamentos sociais, não sendo uma mera articulação da burguesia com vistas à concentração de poder restrita à própria burguesia.

De fato, esta participação caracterizou o processo revolucionário, estando todos esses vários grupos imergidos no pensamento iluminista que há tempos se gestava e se difundia. Contudo, há uma importante contradição no âmago deste processo, uma vez que as revoluções burguesas acabaram por generalizar o ideário de uma classe como se de todas as classes fosse, de modo a despertar nas massas a consciência de suas liberdades políticas. Porém, atingido o poder político que calcou o processo revolucionário e afastada a estrutura de poder que sustentava o Antigo Regime, não havia interesse de que esta universalidade transcendesse o campo formal (BONAVIDES, 2007, p. 30).

Percebe-se, portanto, que a face liberal do Estado moderno, embora tenha se estruturado de modo a atender justamente ao ideário burguês - neste ponto, ressalta-se algo já advertido em nota explicativa anterior - não se trata de um ato da classe burguesa tramado nos calabouços, mas sim de um processo liderado pela classe burguesa que difundiu seu ideário como universalista e que, atingido o objeto deste ideário no plano formal, pôs-se por satisfeita, de modo que o poder político almejado se atingiu, a conformação jurídica e política do Estado atendia a seus interesses e o

desenvolvimento econômico materializava-se a níveis nunca antes vistos. Aos olhos deste grupamento, seus interesses estavam atendidos e ponto final.

Mas ao se olhar para o direito ali construído e se voltando para os elementos semânticos do mote revolucionário burguês que serviu como pedra fundamental de sua construção, a ideia de liberdade, igualdade e fraternidade continuava a ser algo não atingível pelas massas de trabalhadores

Isso ocorria, pois tinha-se um mercado entregue àqueles que detinham capital e uma dinâmica de responsabilidade social⁴ focada no próprio indivíduo, de modo que o absentismo estatal era visto como meio para que o indivíduo desenvolvesse todas as suas habilidades e capacidades sem que houvesse empecilhos, especialmente estatais (SOARES, 2008, p. 189). O resultado deste cenário foi uma estrutura política e jurídica que acabava por privilegiar a exploração e manter as classes trabalhadoras incapazes de acessar os direitos conquistados pelo modelo liberal, embora o discurso fosse de liberdade e igualdade a todos acessíveis.

A parcialidade do direito do direito burguês e a busca dos interesses que satisfaziam aquela classe foram ficando cada vez mais claros ao logo do tempo, tendo seu auge no final do século XIX. Neste sentido, destaca Pietro Jesús Lora Alarcón (2020, p. 121-122) que a falsa neutralidade do Estado burguês foi sendo paulatinamente desmascarada à medida que esse Estado resistia às reivindicações dos trabalhadores explorados, como é caso do direito à greve ou mesmo a já mencionada tentativa de organização coletivas dos trabalhadores.

Os níveis de tensão do fim do século XIX trouxeram uma série de modificações e rupturas, que deram origem aos movimentos socialistas (destacando-se a

⁴ O termo responsabilidade social aqui está empregado fora de contexto, uma vez que neste período o conceito nem sequer existia. Contudo, o sentido objetivado por este autor dirige-se justamente à ideia de que a única responsabilidade existente era do próprio indivíduo consigo mesmo. Logo, o pensamento liberal clássico coloca sobre os ombros do indivíduo a responsabilidade sobre a sua própria sorte, desconsiderando a dimensão material necessária para que o indivíduo possa se desenvolver. Note-se que a consciência da necessidade desse conjunto de elementos materiais para que o indivíduo possa efetivamente se desenvolver propiciará um incremento do conceito de meritocracia a ser construído ao longo do século XX.

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

experiência soviética); ao modelo de Estado social no contexto capitalista (cuja base econômica pautou-se no pensamento keynesiano e, no âmbito jurídico, promoveu-se uma releitura do papel dos direitos fundamentais e do papel do próprio Estado); e, posteriormente, até mesmo aos movimentos fascistas (ALARCÓN, 2020, p. 121) alocados como a terceira via aos sobreditos caminhos, cujos efeitos nefastos o decorrer do século XX tratou de mostrar.

Ao se observar o contexto do Estado social e da parcialidade do direito, José Luis Bolzan de Moraes e Lênio Luiz Streck (2008, p. 76-77) destacam que, a despeito das modificações trazidas pelo modelo social na reformulação do direito (com especial papel do direitos sociais e da releitura constitucional do papel do Estado), não se tem propriamente um afastamento das estruturas erigidas após as revoluções, senão um mero reajuste que permitiu que as elites burguesas mantivessem seu poder e, diante de toda pressão social que ameaçava colapsar o modelo liberal capitalista, manter a estrutura de Estado. Foi esta estrutura apenas repaginada, pois afirmam os sobreditos autores que as próprias elites burguesas beneficiaram-se destas mudanças, de modo que, havendo novos deveres estatais, passaram elas a lucrar com as concessões públicas de serviços e obras, além de transferir ao Estado uma série de custos estruturais das atividades a serem por estas mesmas elites levadas a efeito.

Ao se caminhar para o final deste ponto da análise e tendo por objetivo central observar a parcialidade do direito construído na modernidade à luz dos diálogos da obra *O Processo*, cumpre trazer uma importante observação acerca do Direito Penal e sua parcialidade. O Direito Penal que se erigiu nesse contexto não deixou de beneficiar os interesses e bens jurídicos próprios da burguesia, de modo que, à luz do que se viu acerca da parcialidade do sistema como um todo, esta parcialidade se repete na própria estrutura do Direito Penal moderno.

Neste sentido, vale-se esta análise de elementos da teoria do *Labeling Approach*, e da Criminologia Radical para a reflexão. A começar pela escolha do que pode ou não ser considerado crime, tem-se um processo de seleção de comportamentos determinados e, obviamente, a exclusão de outros comportamentos,

de modo que isso ocorre segundo alguns interesses determinantes. Isso põe em xeque a ideia de neutralidade, visto que o processo de escolha seguirá determinado caráter ideológico vigente no contexto desta escolha.

Em síntese, a partir da conceituação de que se considera crime aquilo que a lei assim determina como tal, tem-se a seleção/escolha de comportamentos que serão considerados criminosos por aquela sociedade e, por conseguinte, a exclusão de outros comportamentos que não serão considerados criminosos, independentemente da sua danosidade social (pois este conceito de danosidade será algo construído). Neste passo, a roupagem de neutralidade incontroversa sobre a definição legal do que é crime - que a tradicional criminologia sustenta - não se verifica diante do elemento ideológico presente no processo de escolha (SANTOS, 1981, p. 8).

A título de exemplo, retorna-se ao contexto liberal, em que o ideário burguês imprimia grande valor à livre iniciativa e reinava o afã de ruptura com o Antigo Regime e as velhas heranças medievais. Acima, já fora mencionado que a criação das ligas e associações operárias foram rapidamente reprimidas, sendo que, no contexto francês, foram inclusive criminalizadas pelo Código Penal de 1810, com a criação do tipo penal de coligação. (ALARCÓN, 2020, p. 121).

Nota-se, portanto, que a própria escolha daquilo que é crime no contexto liberal segue justamente as premissas burguesas e, a despeito das modificações trazidas pelos processos de ruptura do final do século XIX, tais influências, seja no campo jurídico, seja no campo social, foram no máximo mitigadas, havendo, assim, uma parcialidade intrínseca ao direito posto e à estrutura estatal.

Tal situação reflete-se em muitas outras faces do Direito Penal, dando origem às chamadas cifras negras e douradas, além de um seu condão patrimonialista (e também do Direito Civil). Isto leva à conclusão de que se tem um sistema penal seletivo, o qual se impõe por meio de mecanismos de repressão e marginalização de grupos colocados em situação de marginalização do sistema e estabelecimento de grupos subalternos (BARATTA, 2002, p. 5), reproduzindo, com isso, uma lógica - no caso, a lógica burguesa - de modo velado, uma vez que tudo se apresenta sob um grande

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

espectro de neutralidade de conteúdo e imparcialidade de ação do Estado e seus agentes.

Construído este arcabouço teórico, caminha a análise para a sua fase final, de modo que esta seletividade poderá ser percebida em uma série de diálogos da obra *O Processo*, sendo possível verificar a existência de categorias de cidadãos. Categorias estas que operam sob uma lógica burguesa patrimonialista, na qual alguns indivíduos gozam de prestígio e maior acesso a privilégios e outros indivíduos são tratados como seres de menor importância ou, mesmo, não dignos de um tratamento igualitário. Estas análises não prescindem de alguns alertas, cuidados e observações que serão à frente pontuadas no contexto dos diálogos.

4 ENTRE A REALIDADE E A FICÇÃO, A PARCIALIDADE DO DIREITO MODERNO EXTRAÍDA DOS DIÁLOGOS DE JOSEF K.

A obra “*O Processo*”, de Franz Kafka, retrata as amarguras de um sujeito nominado de Josef K. que, em um dado dia normal, foi surpreendido pela notícia de que figurava como acusado em um processo, sendo o deslinde da obra calcado em sua trajetória de defesa e os desafios impostos por um contexto arbitrário e uma justiça eivada por melindres, relações de difícil compreensão e jogos de influência.

A obra foi escrita em início do século XX e propicia uma série de interpretações, tanto em relação à administração da justiça em si como em relação ao poder estatal, além dos perigos da arbitrariedade, pois o protagonista luta, o tempo todo, contra um inimigo que não compreende bem – a justiça e o Estado –, sendo possível perceber a deterioração de sua vida e carreira até o momento final, no qual ele sofre a sua sentença sem nunca ter tido conhecimento efetivo do ato pelo qual estava sendo punido.

Este texto, porém, caminha, como já destacado no capítulo inicial, para um foco pouco intuitivo, quando comparadas as análises jurídicas que são comumente

realizadas sobre esta obra literária. Busca-se, a partir deste ponto, a identificação da existência de um direito parcial, ou classista, o qual atende e espelha a visão de mundo de um determinado grupamento social, promovendo assim diferentes tratamentos e diferentes acessos aos elementos de poder e configurando, a partir desses interesses, as relações sociais e o valor dado ao indivíduo inserido neste contexto.

Também já fora destacado inicialmente que tal análise, a despeito do enredo se passar em um contexto arbitrário, depreende-se de dois elementos-chave que permitem situar a dinâmica dos fatos narrados e das relações existentes na obra no contexto moderno pós-revolucionário. O primeiro deles é o momento em que a obra fora escrita, começo do século XX, e o segundo elemento é a fala abaixo retratada de Josef K.:

Que espécies de homens eram estes? De que estavam falando? A que departamento oficial pertenciam? Entretanto, K. vivia em um Estado constitucional em que reinava a paz, no qual todas as leis estavam em vigor, de modo que quem eram aqueles que se atreviam a invadir a sua casa? (KAFKA, 2001, p. 40, grifo nosso).

A fala destacada permite, como também já fora ressaltado no capítulo inicial desta análise, situar o leitor em um contexto pós-revolucionário, no qual, ao menos em tese, vive-se sob o império da lei e, por consequência, existe, ao menos no campo social, a influência do ideário burguês disseminado na sociedade. Vale destacar que, no processo histórico de afirmação da modernidade constitucional, muitos Estados Absolutistas resistiram à onda iluminista, a essa nova conformação estatal e de poder, travestindo-se de uma aura constitucionalizada.

Ou seja, deu-se ares de Estado constitucional a contextos que ainda mantinham certa concentração de poder, de modo a permitir que as velhas forças se perpetuassem mesmo diante da ascensão do ideário burguês. Nascia, assim, a figura dos déspotas esclarecidos, de modo que o velho monarca instituía uma constituição, direitos, limites ao poder do Estado, porém ainda havendo uma face arbitrária que pairava sobre o Estado com uma face constitucionalizada. Um bom exemplo disso é a

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

Constituição brasileira de 1824 e o convívio do Poder Moderador conjuntamente com os demais poderes.

Não se está a dizer que o enredo de “O Processo” ocorra sob um Absolutismo esclarecido. Não há elementos que deem a possibilidade de se afirmar tal situação. Porém, o que se depreende apenas é que se está em um contexto constitucionalizado – e isso permite situar a obra no tempo e no espaço – e que, à luz do exemplo acima, é possível a coexistência de um Estado arbitrário sob vestes constitucionais e sob a influência – em certo grau – do ideário burguês.

Feitas estas advertências necessárias e estabelecido o quadrante de observação que se utilizará, passa-se ao elemento nevrálgico desta análise, qual seja, a existência de um viés classista do direito e que poderá ser vista sob três grandes frentes nos diálogos abaixo selecionados.

Inicialmente, observa-se o tratamento díspar que espera Josef K. face a sua posição social de destaque, enquanto procurador do banco e pertencente a uma família influente. Em segundo lugar, o impacto social que um processo causa no indivíduo, sendo capaz de deteriorar a sua imagem e a imagem de sua família e, por fim, a importância do jogo de influências sobre o desfecho de um processo judicial.

Josef K. ostentava uma posição social de preponderância. Sendo ele jovem, já havia alçado uma posição de destaque no banco em que trabalhava e essa sua posição preponderante fica clara, especialmente, em momentos em que K. lida diretamente com a diretoria do banco, bem como pelo fato dele se relacionar com uma série de clientes, aparentemente comerciantes importantes.

Além disso, K. apresenta uma educação singular, e isso também fica evidenciado no momento em que ele é escalado pelo diretor do banco para acompanhar o cliente italiano em uma visita à cidade para apreciar obras de arte, haja vista o seu conhecimento sobre o assunto, além do fato de K. saber o idioma do ilustre cliente.

Tal posição social preponderante traz a Josef K. uma visão de si mesmo, dos fatos e das pessoas envolvidas na administração da justiça como uma aparente

superioridade que, a seus olhos, o coloca em um patamar diverso daqueles envolvidos com os negócios da justiça.

K. ficou calado e pôs-se a pensar: Deixar-me-ei intimidar pela conversa destes empregados inferiores, pois eles admitem que o são. De qualquer modo, estão falando de coisas que de maneira alguma compreendem. A segurança que ostentam apenas é possível devido à sua estupidez. Será bastante que eu fale algumas palavras com um representante da autoridade de condição igual à minha para que tudo se torne incomparavelmente mais claro que me atendo aos maiores discursos destes dois." (KAFKA, 2001, p. 42.)

Por óbvio que há certa indignação do protagonista por se julgar inocente. Porém, o juízo valorativo feito por K., especialmente ao final de seu pensamento, revela a sua real imagem frente àqueles indivíduos que, naquele momento, representavam a figura e a vontade estatal.

Percebe-se, portanto, que o próprio K. entende que aqueles seguranças que estavam ali em sua morada eram meros sujeitos inferiores, sendo que K. só deveria dar ouvidos a autoridades superiores, autoridades estas que estivessem em um patamar equivalente – seja social, seja em relação a poderes e influência – àquele ostentado pelo próprio K.

"Dois grosseiros guardas de polícia ocuparam a sala pegada à minha. Se eu fora um bandido perigoso, não se teriam podido tomar precauções maiores." (KAFKA, 2001, p. 75.) Interessante notar que, para além de um processo de parcialidade inerente à escolha do tipo penal, conforme tratado nos pontos iniciais desta análise crítica, há também um reflexo disso no campo social, de modo que quem ostenta uma posição social de maior poder parece se sentir em uma posição superior, inclusive a atos praticados pelo próprio Estado. Tal fato traduz-se em uma situação corriqueira, e até mesmo explorada em alguns estudos sobre tema, que se materializa na célebre frase: você sabe com quem está falando?

Percebe-se, portanto, que a despeito do discurso de imparcialidade e submissão geral dos indivíduos e do próprio Estado ao império da lei, aos olhos dos

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

vários indivíduos imersos nesta lógica classista parece haver pessoas que se submetem à lei e ao poder estatal e outras que se colocam imunes a ela.

Neste ponto, vale lembrar que há pouco foi destacado que o próprio K. alegou a submissão do Estado à constituição como forma de acalantar a sensação de insegurança: “Entretanto, K. vivia em um Estado constitucional, em que reinava a paz” (KAFKA, 2001, p. 40). Há aqui uma lógica dissidente entre submissão e proteção de interesses.

Esta dificuldade de submissão ao poder estatal e a seus representantes, para além de uma simples indignação com a injustiça sofrida, continua no trecho destacado a seguir, de modo que K. direciona grande importância em não se humilhar diante daqueles iriam fazer o interrogatório. Percebe-se que, ao mesmo tempo em que K. se vale do discurso de segurança e imparcialidade do sistema (à luz da submissão de todos à constituição) ele se recusa a vergar-se frente ao poder estatal, afinal, ele, na posição que ocupa, não deveria humilhar-se/colocar-se de modo submisso frente a seus interrogadores.

No mesmo trecho já se adentra o segundo elemento destacado para a construção desta crítica, qual seja, a pecha, o desvalor ostentado por aquele que responde a um processo. Valemo-nos, para tanto, dos estudos de Alessandro Baratta (2002), que destaca tal desvalor ao tratar da ideia de estigma associado a submissão a um processo penal. Segue o trecho: “[...] que desejava conservar o mais secretas possíveis, ao que lhe desse ajuda; por fim, não tinha o menor desejo de humilhar-se perante a comissão que presidia o seu processo, chegando com extrema pontualidade ao lugar indicado.” (KAFKA, 2001, p. 67.) (grifo nosso).

Ainda sobre a pecha de ser réu em um processo, interessante notar que há um contrassenso na própria ideia de estigmatização por meio do processo, especialmente se se voltarem os olhos a um contexto de efetivo respeito às odes constitucionais – situação que não é o caso de K. – pois o processo em si justamente se firmaria como mecanismo contrário a uma decisão abusiva.

O processo é (ou deveria ser) o caminho da segurança, da previsibilidade, da confiabilidade na correta aplicação da norma, não algo a ser temido. Porém, na contemporaneidade, tal estigma parece sobreviver especialmente nas falas que trazem a ideia de risco do processo, ou mesmo nesta carga socialmente negativa atribuída àquele que se vê envolvido em uma relação processual penal.

Ainda sobre este tema, a obra dá grande destaque no trecho abaixo, de modo a se verificar o quão danoso à imagem pode ser um processo à própria pessoa e a seus familiares:

– Josef! - Exclamou o tio, tentando livrar-se do braço de K. para poder deter-se. Mas K. não o soltou –; estás mudado! Sempre julgaste corretamente todas as coisas e precisamente agora vem a deixar-te essa faculdade. Queres porventura perder o processo? Sabes o que isso significaria? Significaria simplesmente ficar anulado, e também que todos os teus parentes fiquem anulados ou pelo menos humilhados até o chão. Josef, desperta! (KAFKA, 2001, p. 127.).

Por fim, chega-se à análise da questão das influências que determinadas pessoas têm, em razão de sua posição social e, guardadas as devidas proporções, pois a obra retrata um Estado arbitrário, parece haver na forma como K. e aqueles que o cercam percebem a justiça algo muito próprio de um cenário de privilégios, jogos de poder e grande parcialidade que, por vezes, são ostentados nas realidades constitucionais pós-revolucionárias, desde a face liberal até as mais avançadas sociedade democráticas contemporâneas. Neste sentido, destacam-se dois trechos, quais sejam, a carta de Erna ao Tio de K. e as explicações do advogado acerca da dinâmica processual a se enfrentar.

A ele, pessoalmente, teria gostado muitíssimo de ajudar o senhor procurador, pois este era na verdade um homem justo e bom, mas não sabia o que fazer, de modo que se limitava a desejar que intervissem no processo senhores de influência. (KAFKA, 2001, p. 123.)

O senhor tem de pensar – prosseguiu o advogado, com tom de quem explica algo perfeitamente óbvio e o faz, enfim considerando que a

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

explicação é supérflua e todo acessória - que as relações constituem uma grande vantagem para seus clientes, e isso em muitos sentidos; não é preciso que se esteja falando sempre. [...] o senhor chefe de despacho, como eu dizia, visita-me na qualidade de amigo. (KAFKA, 2001, p. 133-134.).

Obviamente, o cenário retratado por Franz Kafka em sua obra traz de modo exacerbado – até porque o cenário é justamente composto por uma figura estatal arbitrária -essas relações espúrias entre as forças sociais e a administração da justiça, de modo a retratar que somente àqueles capazes de exercerem determinada influência e capazes de manterem determinados contatos teriam chance de se defenderem com mínima efetividade diante do aparato judiciário.

Isso parece trazer à tona a parcialidade do Direito construído na modernidade, pois em uma ambiência cujas condutas são selecionadas e punidas de acordo com determinados interesses, em que a tutela de bens jurídicos é escolhida com base na dimensão valorativa da classe dominante e, por fim, numa sociedade na qual são criados grupos marginalizados e grupos capazes de se sobreporem ao próprio poder do Estado o resultado é um direito que, embora travista-se de uma imagem de neutralidade e igualdade, é parcial, classista e segregador.

Neste caminho, uma obra como “O Processo”, embora apresente as questões no enredo do texto de modo acentuado, justamente para ressaltar as características da arbitrariedade, serve de mote para uma reflexão sobre a própria realidade do Direito, do papel do Estado e da forma como a sociedade se organiza na contemporaneidade, pois quando diálogos como os acima selecionados encontram certa similaridade com a realidade vivida, há que se acender no leitor vozes acauteladoras sobre os rumos desta sociedade, bem como uma reflexão sobre as dissonâncias existentes entre a realidade e o mundo travestido que o âmbito jurídico constrói.

5 CONCLUSÃO

O percurso textual iniciado com a contextualização temporal da obra “O Processo” permitiu perceber que, embora o autor retrate um cenário de arbitrariedade, no qual a justiça é administrada segundo uma série de forças alheias ao alcance do acusado (sendo inquisitorial e revelando a face autoritária daquele Estado), o autor dá pistas de que a consciência do protagonista Josef K. insere-se em um contexto no qual se reconhece a ideia de constituição e limites do Estado, de modo que o próprio protagonista, em trecho destacado no curso desta análise, apazigua sua inquietação relembando que se vive em um Estado constitucional no qual reinava a paz.

Tal situação permite inserir aquele Estado, independentemente de ser ele arbitrário ou não, no contexto moderno constitucional, sendo que o direito e a sociedade que nele se constróem foram influenciados pelo ideário burguês no que concerne à sua estruturação estatal e, por conseguinte, à feição do direito posto. Isso fica ainda mais evidente ao se observar que a obra fora publicada no início do século XX.

Apresentado tal cenário, passou-se a uma contextualização do pensamento burguês na modernidade e, para compreender o seu processo de ascensão, apresentou-se uma retomada historiográfica, de modo que é possível concluir que, desde o baixo medievo, a partir do entrelace entre o poder econômico da crescente burguesia e o poder real, tem-se um processo de participação do grupamento burguês na formação desse Estado. Contudo, neste primeiro momento, a sua participação ainda se cinge ao campo econômico, visto que as velhas estruturas de legitimação do poder encontravam-se vinculadas às premissas medievais calcadas na tradição e em elementos transcendentais, como a religião.

Todavia, o processo de revolução teórica, cuja gestação já havia começado desde o baixo medievo, trouxe o elemento de legitimação de poder necessário ao processo de ruptura que se estabeleceu com o advento das revoluções burguesas, calcando-se em premissas que reconheciam o indivíduo como tal, despia-se dos velhos laços tradicionais medievais e abria caminho, sob uma visão antropocêntrica, para uma estrutura de poder na qual a burguesia pôde alçar também o poder político.

UM ENSAIO SOBRE O PODER NA MODERNIDADE: ANÁLISE SOBRE A LÓGICA CLASSISTA DO DIREITO À LUZ DE DIÁLOGOS PRESENTES NA OBRA - O PROCESSO - DE FRANZ KAFKA - TIAGO DE SOUZA FUZARI

Assim, desenhou-se a realidade pós-revolucionária e assim se fundou o mundo moderno constitucional. Sob os motes de igualdade e liberdade, nasceu o direito burguês, cuja neutralidade e imparcialidade permitiria a todos o acesso às esferas de poder, bem como um tratamento equânime – ainda que em abstenção – por parte do Estado.

Porém, esta receita mostrou que nem todos tinham o mesmo acesso e o mesmo tratamento perante este modelo estatal gestado nas guilhotinas revolucionárias, e esta conclusão é o ponto de partida para o mergulho na ficção kafkaniana. Estando inserido o protagonista e o Estado a que este protagonista se subordina no contexto moderno (ainda que com uma face claramente arbitrária, mas com vestes constitucionais). Não se pode olvidar que a herança estrutural acerca da forma de ver o mundo e, especialmente, da forma de ver o direito, traz em seu bojo o ideário burguês construído a partir da ruptura com o Antigo Regime.

Esta herança de parcialidade travestida de neutralidade vigente no seio social e nos meandros jurídicos fica clara nos diálogos apresentados no decorrer da obra e destacados neste estudo, nos quais pode-se constatar a existência de níveis de poder, de níveis de tratamento e até mesmo níveis de autorreconhecimento com superioridade ou inferioridade entre as personagens.

Isso, portanto, parece ser uma característica constante, em maior ou menor grau, ao longo da modernidade, inclusive em realidades autoritárias. Porém, o ponto de chegada e inquietação que a obra mote do presente estudo pode trazer no que se refere à parcialidade do direito e da atuação do Estado ao se observar a realidade contemporânea está justamente no encontro de similaridades entre os diálogos apresentados e as relações de forças que operam no cotidiano. Tal similaridade traz um alerta ao estudioso da ciência jurídica, pois não se está a criticar a existência dessa parcialidade, sendo esta característica da modernidade. O elemento de atenção encontra-se justamente em não se ter a percepção da existência desta parcialidade quando se tem uma neutralidade meramente travestida. É preciso jogar luz sobre isso.

REFERÊNCIAS

ALARCÓN, Pietro de Jesús Lora. *Ciência Política, Estado e Direito Público: uma introdução ao direito público da contemporaneidade*. 4. ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2020.

BARATTA, Alessandro. *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal: introdução à sociologia do direito penal*. 3. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BONAVIDES, Paulo. *Ciência Política*. 13. ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

BONAVIDES, Paulo. *Do Estado Liberal ao Estado Social*. 8. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

DALLARI, Dalmo de Abreu. *Elementos de Teoria Geral do Estado*. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2009

FERREIRA FILHO, Manuel Gonçalves. *Direitos Humanos Fundamentais*. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

HOBBSWAM, Eric. *A era das revoluções: 1789-1848*. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

KAFKA, Franz. *O Processo*. Trad. Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2001.

MORAIS, José Luis Bolzan de; STRECK, Lenio Luiz. *Ciência Política e Teoria do Estado*. 8. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

SANTOS, Juarez Cirino dos. *Criminologia Radical*. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1981.

SOARES, Mário Lúcio Quintão. *Teoria do Estado: paradigmas em face da globalização*. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

Artigo recebido em: 02/09/2021

Artigo aprovado em: 31/12/2021